



PROJETO DE LEI Nº 021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o Art. 1º e acrescenta o Art. 1-A à Lei Municipal nº 614/2023, que regulamenta em âmbito municipal a aplicação da Lei Federal nº 14.434/2022, para estabelecer que o cumprimento do piso dos profissionais da enfermagem será devido independentemente da concessão do auxílio financeiro por parte da União, e fixa os pisos salariais.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 614/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 14.434/2022 será devido independentemente da concessão do auxílio financeiro por parte da União, tanto no exercício atual quanto nos exercícios seguintes, caso o auxílio financeiro seja cessado pela União.

Art. 1-A Ficam fixados os seguintes pisos salariais para os profissionais de enfermagem do Município:

I - Enfermeiros: R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais);

II - Técnicos de enfermagem: R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do Art. 1 da Lei Municipal nº 614/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vertente do Lério, 04 de outubro de 2024.


Renato Lima de Sales

Prefeito do Município de Vertente do Lério



Prefeitura Municipal de
VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o presente **Projeto de Lei**, que altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 614/2023, que regulamenta em âmbito municipal a aplicação da Lei Federal nº 14.434/2022, estabelecendo que o cumprimento do piso salarial dos profissionais de enfermagem será devido independentemente da concessão de auxílio financeiro pela União. Além disso, o Projeto inclui o **Art. 1-A**, que fixa os pisos salariais para enfermeiros e técnicos de enfermagem no Município de Vertente do Lério.

A presente proposta se justifica pela necessidade de garantir a continuidade da aplicação do piso salarial dos profissionais de enfermagem, essencial para a manutenção da qualidade dos serviços prestados na área da saúde pública municipal, mesmo diante da eventual cessação do auxílio financeiro por parte da União.

Com o advento da Lei Federal nº 14.434/2022 e a recente decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7222-DF, fica assegurado o direito dos profissionais de enfermagem ao piso nacional. No entanto, a dependência do auxílio financeiro da União para a efetivação deste direito traz uma incerteza para os servidores municipais.

Dessa forma, a presente alteração visa garantir a segurança jurídica e financeira dos profissionais de enfermagem do nosso município, resguardando o pagamento de seus pisos salariais, independentemente do repasse federal. Além disso, o **Art. 1-A** estabelece de forma clara os valores devidos aos enfermeiros e técnicos de enfermagem, conforme a legislação federal.

Este Projeto de Lei é, portanto, de grande relevância para a valorização e reconhecimento dos profissionais de saúde que atuam em nosso município, contribuindo diretamente para a melhoria do atendimento à população.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres vereadores desta Casa, reafirmando o compromisso da administração municipal com o fortalecimento da saúde pública e a valorização dos seus servidores.

Vertente do Lério, 04 de outubro de 2024.


Renato Lima de Sales

Prefeito do Município de Vertente do Lério

Praça Severino Barbosa de Sales, 40 – centro – Vertente do Lério – CEP: 55.750-000
– PE. CNPJ nº 40.893.646/0001-60. Fone/Fax.: (81)3634-7156. Site.
www.vertentedolerio.pe.gov.br